



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Portaria n.º 3.693, de 04 de abril de 2024.

**“Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público em
Comissão de Coordenador Municipal da Agricultura.”**

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 01/2005, 01/2027 e 04/2022, e Considerando:

1. A previsão legal do emprego de Coordenador Municipal da Agricultura na Lei Complementar 01/2005;
2. A necessidade da nomeação de um responsável para o setor,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. **MURILO PEROZIN MARCHETTI**, portador do RG n.º 48.737.547-6, inscrito no CPF n.º 350.233.318-14, para responder pelo Emprego Público em Comissão de Coordenador Municipal da Agricultura.

Artigo 2.º - O nomeado perceberá seus vencimentos de acordo com a Lei Complementar 04/2022.

Artigo 3.º - Ao Coordenador Municipal da Agricultura compete:

- I – A adoção de política que viabilize o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal;
- II – A promoção da execução de planos, programas, projetos, atividades, ações relacionadas com a agropecuária e abastecimento no âmbito geográfico municipal;
- III - A promoção da execução de estudos, pesquisas, que visem a melhoria da produção e da produtividade do Setor Agropecuário Municipal;
- IV – O asseguramento de medidas que visem o aumento da eficiência dos sistemas de comercialização;

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

- V – A viabilização da celebração de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, além de empresas da iniciativa privada, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo e troca de experiências;
- VI – A viabilização e a realização de cursos, seminários, promovendo a melhoria do desempenho dos servidores subordinados à Coordenadoria;
- VII – A promoção e a divulgação das ações e realizações da Coordenadoria;
- VIII – A promoção da articulação e a integração do órgão no setor agropecuário público federal, estadual e com o setor privado;
- IX – A coordenação do pessoal subordinado à Coordenadoria;
- X – A promoção de medidas que garantam o fluxo no abastecimento municipal, mesmo em época de entressafra;
- XI – O recebimento e concessão de audiência aos representantes de órgãos relacionados com a agropecuária e abastecimento em geral e realização de atividades que lhe forem confiadas pelo Prefeito;
- XII – A indicação da necessidade de manutenção e de construção de estradas em zona rural, principalmente próximo ao núcleo de produção permitindo mais escoamento dos produtos agrícolas;
- XIII – A promoção, a viabilização e o favorecimento de ações de conservação do solo, irrigação, drenagem e eletrificação rural;
- XIV – A promoção às entidades públicas e privadas, de programas de suprimentos e insumos e recursos creditícios e financeiros, para atendimento de produtores de hortifrutigranjeiros;
- XV – O apoio e estímulo ao corporativismo rural e outras formas de associativismo;
- XVI – A realização de outras atividades afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 04 de abril de 2024; 94.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLECHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Máilde Bortoluzzo

Secretária

Fone: (17) 3266-9600